

**TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL  
VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020**

*Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).*

**VALOR BASE: R\$ 403,40**

<b>LINHA</b>	<b>CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)</b>	<b>ALÍQUOTA %</b>	<b>PARCELA A ADICIONAR</b>
01	0,01 a 30.255,00	Contribuição Mínima	242,04
02	30.255,01 60.510,00	0,8 %	-
03	60.510,01 605.100,00	0,2 %	363,06
04	605.100,01 6.051.000,00	0,1 %	968,16
05	6.051.000,01 322.720.000,00	0,02 %	49.376,16
06	322.720.000,01 em diante	Contribuição Máxima	113.920,16

**NOTAS:**

1. A Assembleia Geral do Sinog decidiu reajustar os valores praticados em 2020 pelo IGP-M de 3,37%, fixando a contribuição mínima em R\$ 242,04 (Duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), o que equivale a R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos) mensais;
2. As empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 30.255,00**, poderão fazer o recolhimento da Contribuição Sindical mínima de **R\$ 242,04**, de acordo com o disposto nos artigos 578, 580 § 3º e 587 da CLT, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;
3. As empresas com capital social superior a **R\$ 322.720.000,01**, recolherão a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 113.920,16**, na forma do disposto no § 3º do art. 580 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017;
4. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizado de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991;
5. Data de recolhimento:
  - Empregadores: 31.JAN.2020
  - Autônomos: 29.FEV.2020
  - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou licença para o exercício ou a licença para o exercício da respectiva atividade;